

LEI MUNICIPAL Nº 1141/2022**Em, 28 de fevereiro de 2022.**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - A presente Lei autoriza o reajuste do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, exclusivamente vinculados às equipes de Saúde da Família.

Art. 2º- O município de Santa Luzia pagará o piso salarial profissional nacional aos seus Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, o qual foi fixado pela União no valor de R\$ 1.750,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 01 de Janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.


JOSE ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

José Alexandre de Araújo
Prefeito Constitucional
CPF: 074.013.494-60
Pigi, Mun. de Santa Luzia - PB